



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Seridó, nº 165 – Centro - CEP 59220-000 ☐ CNPJ nº 08.158.669/0001-18

LEI Nº 330/2005.

Institui as Secretárias Municipais de Transportes, e de Turismo e Meio-Ambiente, modifica a Denominação da Secretaria Municipal de Agricultura, no âmbito da Estrutura Administrativa e Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita municipal de Coronel Ezequiel/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir as Secretarias Municipais de Transportes e de Turismo e Meio-Ambiente, de acordo com os desdobramentos a seguir:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 11 – Secretária Municipal de Transportes
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Atividade: 2036 – Manut. Das Ativ. da Secr. Munic. De Transportes

Elem.	Descrição	Fonte	valor
319004	Contratação por tempo determinado	100	1.000,00
319011	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	3.000,00
319013	Obrigações Patronais	100	1.000,00
319092	Despesas de Exerc. Anteriores	100	1.000,00
339014	Diárias – Pessoal Civil	100	1.000,00
339030	Material de consumo	100	10.000,00
339036	Outros Serv. De Terceiros – PF	100	5.000,00
339039	Outros Serv. De Terceiros – PJ	100	6.000,00
339092	Despesas de Exerc. Anteriores	100	1.000,00
449052	Equip. e Mat. Permanente	100	3.000,00
Sub-Total=>			32.000,00

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 11 – Secretária Municipal de Transportes
Função: 26 – Transportes
Subfunção: 782 – Transportes Rodoviários
Atividade: 1040 – Recuperação de Estradas Vicinais.

Elem.	Descrição	Fonte	Valor
449051	Obras e Instalações	100	20.000,00
Total=>			52.000,00

M. Seridó



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Seridó, nº 165 – Centro - CEP 59220-000 ☐ CNPJ nº 08.158.669/0001-18

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo.			
Unidade: 12 – Secretária Municipal de Turismo e Meio-Ambiente.			
Função: 04 – Administração.			
Subfunção: 122 – Administração Geral.			
Atividade: 2037 – Manut. Das Ativ. da Secr. Munic. De Turismo e Meio-Ambiente.			
Elem.	Descriminação	Fonte	Valor
319004	Contratação por tempo determinado	100	1.000,00
319011	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	3.000,00
319013	Obrigações Patronais	100	1.000,00
319092	Despesas de Exerc. Anteriores	100	1.000,00
339014	Diárias – Pessoal Civil	100	1.000,00
339030	Material de consumo	100	5.000,00
339036	Outros Serv. De Terceiros – PF	100	5.000,00
339039	Outros Serv. De Terceiros – PJ	100	6.000,00
339092	Despesas de Exerc. Anteriores	100	1.000,00
449051	Obras e Serviços urbanos	100	5.000,00
449052	Equip. e Mat. Permanente	100	3.000,00
Sub-Total=>			32.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo.			
Unidade: 12 – Secretária Municipal de Turismo e Meio-Ambiente.			
Função: 04 – Administração.			
Subfunção: 122 – Administração Geral.			
Atividade: 2038 – Programa de incentivo ao Turismo Regional.			
Elem.	Discriminação	Fonte	Valor
339030	Material de consumo	100	5.000,00
339036	Outros Serv. De Terceiros – PF	100	5.000,00
339039	Outros Serv. De Terceiros – PJ	100	6.000,00
339092	Despesas de Exerc. Anteriores	100	1.000,00
449052	Equip. e Mat. Permanente	100	3.000,00
Total =>			52.000,00

Artigo 2º. – Constitui fonte de recursos para suprir dotações atribuídas as Secretarias instituídas no artigo anterior, as anulações parciais e totais das dotações a seguir especificadas:

M. S. S.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 08 – Secretária Municipal de Obras e serviços Urbanos.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Atividade: 2035 – Manut. Das Atividades da Secretaria.

Elem.	Discriminação	Fonte	Valor
339030	Material de consumo	100	30.000,00
449052	Equip. e Material Permanente.	100	20.000,00

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 08 – Secr. Munic. De Obras e Serv. Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana.
Atividade: 1027 – Construção, Urbanização e Reforma de Praças e Canteiros.

Elem.	Discriminação	Fonte	Valor
449051	Obras e Instalações	100	42.000,00

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 08 – Secr. Munic. De Obras e Serv. Urbanos.
Função: 26 – Transportes.
Subfunção: 782 – Transportes Rodoviário.
Atividade: 1040 – Recuperação de Estradas vicinais.

Elem.	Discriminação	Fonte	Valor
449051	Obras e Instalações	100	10.000,00
Total =>			102.000,00

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura passará a ter a denominação de "SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS".

Artigo 4º - Por força da Criação das Secretarias de Transportes e, de Turismo e Meio Ambiente, fica criado no âmbito da Estrutura Administrativa, o cargo de Secretário Municipal de Transportes e de Turismo e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – Para efeito de remuneração dos cargos instituídos no CAPUT deste artigo, os titulares perceberão os vencimentos equivalentes aos de iguais hierarquias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos vigorados a partir de 1º de janeiro de 2006, estendendo-se ao orçamento geral do exercício de 2006.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de dezembro de 2005.


MYCHELLE BUARK LOPES DE MEDEIROS.
Prefeita Municipal